



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de aulas de Dança Fitness**, com o objetivo de oferecer aulas para a comunidade de Joanópolis – SP, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (mês)
01	16 horas/mês	SERVIÇO	01 PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE DANÇA FITNESS: Profissional de Educação Física (Graduado/Provisionado), registrado no CREF4/SP com curso em dança fitness, para ministrar aulas a 2 turmas, cada turma terá 02 aulas por semana, com duração de 1 hora por aula. Totalizando 16 horas-aula por mês. Durante 12 meses.	R\$ 2.254,96
02	16 horas/mês	SERVIÇO	01 PROFISSIONAL ASSISTENTE HABILITADO NA ÁREA DE DANÇA FITNESS: Profissional assistente graduado ou cursando Educação Física e com curso em dança fitness, para auxiliar nas aulas a 2 turmas, cada turma terá 02 aulas por semana, com duração de 1 hora por aula. Totalizando 16 horas-aula por mês. Durante 12 meses.	R\$ 1.882,96
VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 4.137,92
VALOR MÉDIO 12 MESES				R\$ 49.042,54

1.2 O custo MÉDIO estimado total da aquisição é de **R\$ 49.042,54** especificados no Estudo Técnico Preliminar;

2. DO OBJETIVO

2.1 Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer, que visa proporcionar aos munícipes acesso a práticas que favoreçam a formação de valores como respeito e espírito comunitário, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

2.2 Através das aulas de dança fitness, o projeto visa incentivar a prática de atividades físicas de forma divertida e motivadora, promovendo a saúde cardiovascular, a coordenação motora e a expressão corporal.

2.3 A contratação ocorrerá conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Viabilizar a execução do Projeto Esportivo "Ritmo e Movimento", conforme objeto pactuado no Convênio nº 297/2025, com foco na promoção de atividades físicas e esportivas à população do município de Joanópolis, contribuindo para a melhoria da saúde, bem-estar e inclusão social.

3.2 Utilizando a música como elemento motivador, as aulas de dança fitness proporcionam uma experiência energética e divertida, enquanto promovem um exercício cardiovascular eficaz. Os



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

participantes têm a oportunidade de desenvolver resistência, agilidade, coordenação e expressão corporal, ao mesmo tempo em que desfrutam de uma atividade socialmente estimulante.

3.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer tem o compromisso institucional de promover o bem-estar da população por meio de ações que favoreçam a inclusão social, o desenvolvimento físico e mental e a promoção de hábitos saudáveis.

3.4 Está previsto no Plano Anual de Contratações.

3.5 Previsto por meio do Convênio nº 297/2025

3.6 Compreende-se que a proposta se enquadra transversalmente nos objetivos da LDO 2025, instituídos pela Lei n. 2.270/25, art. 2º:

3.7 I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

3.8 IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

3.9 VI - Assistência à criança e ao adolescente;

3.10 VII - Assistência ao idoso;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo critério de MENOR PREÇO global em lote único, com disputa, em observância aos preceitos do direito público, em especial à Lei 14.133/2021;

4.1.1 A opção por lote único se justifica pelo fato dos serviços estarem relacionados e implicados na entrega final.

4.2 Considera-se, que não há neste momento, nenhum outro contrato da Sescultur com outra empresa que preste serviços desta natureza ou similar;

4.3 Com a contratação de profissionais de dança fitness para ministrar as aulas, o projeto promoverá a prática de atividades físicas de forma divertida e acessível, contribuindo para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento físico dos participantes.

4.4 A iniciativa também atuará na redução de fatores de risco social ao oferecer um ambiente seguro para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, além de fortalecer os vínculos familiares por meio da participação conjunta nas atividades, incentivando um estilo de vida ativo e saudável para toda a comunidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 Serão 2 (duas) turmas

5.1.2 Aulas com duração de 1 (uma) hora, 2 (duas) vezes por semana;

5.1.3 4 horas semanais (16 horas aula mensais):

5.1.4 Vigência de 12 meses

5.2 Requisitos dos profissionais:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

5.2.1 Instrutor: Profissional de Educação Física (Graduado/Provisionado), registrado no CREF4/SP com curso em dança fitness;

5.2.2 Auxiliar: Profissional assistente graduado ou cursando Educação Física e com curso em dança fitness.

5.3 A empresa contratada deve assegurar que não haja interrupções nas aulas, mantendo a regularidade dos serviços conforme os cronogramas estabelecidos. Em caso de ausência de profissional, a empresa deverá providenciar substituto qualificado, sem prejuízo dos serviços prestados.

5.4 Realizar o monitoramento e avaliação de forma quantitativa e qualitativa para garantir a eficácia das atividades e o alcance dos objetivos propostos, conforme o Plano de Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

6.3 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

6.4 Designar o local de ocorrência das aulas e fornecer a infraestrutura necessária.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição;

7.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e diárias alimentação;

7.3 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

7.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.5 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

7.6 O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não atender às exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO;

7.7 Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma das atividades e horários definidos pela contratante;

7.8 A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços;

7.10 É vedado ao CONTRATADO cobrar qualquer valor dos alunos que possa ser caracterizado



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

como mensalidade dos serviços prestados.

7.11 A empresa contratada deverá se comprometer a manter a qualificação dos profissionais e a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual, sem que haja interrupções nas atividades.

7.12 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas à Prefeitura de Joanópolis, no momento da apresentação das notas fiscais para pagamento;

7.13 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formaliza quem, efetivamente a prestará;

7.14 A CONTRATADA, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente às solicitações do representante da Secretaria Municipal designado;

7.15 Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários informados posteriormente pela Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esportes, Cultura e Lazer;

7.16 As aulas ocorrerão nos espaços públicos municipais, acordados com a contratada e a Sescultur.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O futuro contrato terá como Gestor o Secretário de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer o Sr. Leonardo Giovane Moreira Gonçalves e como Fiscal o Sr. Ivan Padilha.

8.2 Aos responsáveis investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Geral – Anexo VI.

9.2 Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados, com sede em outro Município, que tenham filial no Município de Joanópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

9.2.1 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Comprovação através de "Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica", em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação.

9.5 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

9.6 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7 Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.8 Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em Lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.9 Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

9.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.12 A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Foram apresentados 03 (três) orçamentos com prestadores de serviços, em anexo, assim como pesquisa de preço público (PNCP);

10.2 O levantamento dos preços foi realizado a fim de aferir o valor médio unitário por hora-aula e o custo mensal.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	PNCP	VALOR MEDIO
01	12 mês	SERVIÇO	01 PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE DANÇA FITNESS: Profissional de Educação Física (Graduado/Provisio nado), registrado no CREF4/SP com curso em dança fitness, para ministrar aulas a 2 turmas, cada turma terá 02 aulas por semana, com duração de 1 hora por aula. Totalizando 16 horas-aula por mês. Durante 12 meses.	R\$ 2.448,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.768,00	https://pncp.gov.br/app/editais/15024037000127/2025/128 item 1 R\$ 1.515,84	R\$ 2.254,96
02	12 mês	SERVIÇO	01	R\$ 1.952,00	R\$ 1.792,00	R\$ 2.272,00	https://pncp.gov.br	R\$ 1.882,96



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

			PROFISSIONAL ASSISTENTE HABILITADO NA ÁREA DE DANÇA FITNESS: Profissional assistente graduado ou cursando Educação Física e com curso em dança fitness, para auxiliar nas aulas a 2 turmas, cada turma terá 02 aulas por semana, com duração de 1 hora por aula. Totalizando 16 horas-aula por mês. Durante 12 meses.			ov.br/app/editais/15024037000127/2025/128 item 1 R\$ 1.515,84	
--	--	--	--	--	--	--	--

10.2.1	Valor GLOBAL 1:	R\$ 50.400,00
10.2.2	Valor GLOBAL 2:	R\$ 48.960,00
10.2.3	Valor GLOBAL 3:	R\$ 60.480,00
10.2.4	Valor GLOBAL PNCP:	R\$ 36.380,16
10.2.5	<u>Média GLOBAL:</u>	R\$ 49.042,54

11. **DAS SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.

12.2 A prorrogação deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência contratual.

12.3 Nos casos de prorrogação, os valores contratados serão atualizados pelo índice de reajuste do IPCA, aplicado na periodicidade definida contratualmente, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente mediante o fornecimento ao contratante de 2 (duas) Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com cada um dos serviços, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021 e o relatório das atividades realizadas. Este documento, depois de conferido e revisado, será encaminhado para processamento e o pagamento deverá ocorrer em até 21 dias após os serviços prestados;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

13.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária será informada em momento oportuno.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela contratante, em conformidade com a legislação aplicável.

Joanópolis, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer